

NOVO
CORONAVÍRUS
COVID-19

CAMPINAS

PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL

caderno **2**

ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Este protocolo é complementar ao caderno 1 se aplica aos empregadores, funcionários e clientes.



EDIÇÃO 1

04 JUNHO DE 2020

EM CONFORMIDADE COM O PLANO SÃO PAULO COM A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.



PREFEITURA DE
CAMPINAS

SECRETARIA
DE SAÚDE

DEVISA Departamento de
Vigilância em Saúde



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 2	2
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	3
Compromisso empregadores, funcionários e clientes.	3
2. HIGIENE PESSOAL	4
Compromisso empregadores, funcionários e clientes.	4
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	5
Compromisso empregadores, funcionários e clientes.	5
II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL.....	6

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 2

Este caderno apresenta o Protocolo Sanitário Municipal destinado ao SETOR DE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, considerando o perfil bastante específico da atividade desenvolvida. Este conteúdo deve ser conhecido e aplicado de forma complementar e indissociável do Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, do caderno 1.



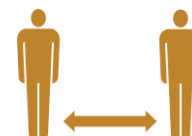
Acesse: coronavirus.campinas.sp.gov.br

O conteúdo foi desenvolvido a partir dos seguintes referenciais:

- O Protocolo Sanitário Atividades Imobiliárias do PLANO SÃO PAULO, apresentado pelo governo do estado.
- Legislação municipal vigente.
- Orientações e protocolos das autoridades sanitárias municipais com respaldo legal no Código Sanitário Estadual - Decreto 12.342/78 capitulado nos livros IV e V.

Cabe destacar que a **obrigatoriedade da Declaração de Estabelecimento Responsável para a permissão de funcionamento permanece**. Orientação na página 6.

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL



Compromisso empregadores, funcionários e clientes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
O imóvel novo, usado ou apartamento decorado deverá ser visitado por uma família de cada vez (com o número mínimo de pessoas) e preferencialmente de forma agendada. Se possível, utilize a visita virtual.	Obrigatório	Obrigatório
A realização de vistorias e serviços <i>in loco</i> nos imóveis devem ser realizadas apenas quando for imprescindível, sempre respeitando regras de distanciamento (no mínimo 1,5 metro e meio entre as pessoas) e com uso de máscaras (clientes e colaboradores).	Obrigatório	Obrigatório
Incentivar as intermediações on-line, evitando aglomerações, oferecendo a oportunidade aos clientes que não queiram se deslocar até as imobiliárias e/ou plantões de vendas.	Recomendável	Recomendável
Os <i>stands</i> de vendas devem ser ventilados. As recepcionistas devem ficar afastadas das demais pessoas presentes.	Obrigatório	Não se aplica
O estabelecimento deverá garantir o distanciamento social (mínimo de 1,5 metro e meio entre colaboradores e clientes) em sua sede de atividades (na imobiliária). Com demarcações no solo, quando aplicável.	Obrigatório	Obrigatório

2. HIGIENE PESSOAL



Compromisso empregadores, funcionários e clientes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Os colaboradores da empresa deverão fazer o atendimento ao cliente (visitas, inspeções, atendimento in loco, Stand de vendas) somente com o uso de máscara, que deverá ser fornecida pela empresa aos seus colaboradores em quantidade suficiente ao turno de trabalho.	Obrigatório	Não se aplica
A empresa deverá impedir o atendimento de clientes que não estiverem fazendo o uso da máscara.	Obrigatório	Obrigatório
O estabelecimento deverá fornecer álcool em gel 70% em sua sede (imobiliária) e nos stands de vendas externos, para colaboradores e para clientes.	Obrigatório	Obrigatório
Durante visitas a apartamentos ou imóveis decorados, os corretores deverão portar unidades de álcool em gel 70%, para uso próprio e para uso dos clientes.	Obrigatório	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS



Compromisso empregadores, funcionários e clientes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Alimentos não devem ser fornecidos no interior do stand de venda ou do próprio estabelecimento imobiliário e, água deve ser fornecida em embalagens individuais e descartáveis.	Recomendável	Recomendável
Garantir a limpeza geral do ambiente, sobretudo a limpeza das mesas de atendimento, a cada troca de clientes (com álcool 70% ou sanitizantes adequados e eficientes).	Obrigatório	Não se aplica
Lavatórios equipados com sabão líquido, toalhas descartáveis, álcool em gel 70% e lixeira com acionamento por pedal, deverão estar disponíveis à toda a equipe de colaboradores (vendas, administrativos e limpeza).	Obrigatório	Não se aplica

II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL

O responsável pelo estabelecimento deverá realizar a capacitação on-line para obter a "Declaração de Estabelecimento Responsável". Ao aceitar o Termo de Compromisso, demonstra sua responsabilidade social para o controle da pandemia adotando medidas de prevenção e proteção de seus funcionários e clientes.

A Declaração é obrigatória para o retorno das atividades e deverá ser impressa e exposta em local visível no estabelecimento para fiscalização da população e do poder público.

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CAMPINAS

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ ABERTO COM O COMPROMISSO DE MANTER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 E PROTEÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES

Nome do Estabelecimento

12.123.123/0001-12

Nome do Responsável Legal

123.456.789-10

EMITIDO EM:

02 de junho de 2020





PREFEITURA DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE



Departamento de Vigilância em Saúde



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)



Acesse: coronavirus.campinas.sp.gov.br

Dica: Precisa de cartazes de orientação para clientes e funcionários?

No site, você encontra algumas opções disponíveis para Download e impressão.